



MINSTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
SEÇÃO DE OBTENÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/GAPLS/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO Nº 67532.000254/2017-28

Aprovo o presente Edital de acordo com o inciso V do Art. 45 do RADA.

MARCELO ANDRADE MARTINELLI Tenente Coronel Intendente
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA

EDITAL DE LEILÃO N° 001/GAPLS/2018
NUP N° 67532.000254/2017-28

MODALIDADE: LEILÃO

O Chefe do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa (GAP-LS), de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, faz saber que às ____:____ horas do dia ____/____/____, no cinema do GAP-LS, situado na Av. Brig. Eduardo Gomes, s/n, Vila Asas, Lagoa Santa-MG, será procedida a alienação através de Leilão dos bens e materiais citados na 1ª Cláusula, observadas as condições abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Leilão a alienação de viaturas sob à responsabilidade do GAP-LS, de acordo com o Termo de Avaliação das Viaturas do Leilão n° 001/GAPLS/2018 e conforme relação do anexo I.

1.2 O presente leilão, cujo critério de julgamento a ser adotado será o de maior lance, será dividido em lotes, conforme tabela constante no Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

DATA: _____/_____/2018

HORÁRIO: ____:____ horário de Brasília

TIPO: Leilão Presencial

LOCAL DO LEILÃO: Avenida Brig. Eduardo Gomes, s/n°, Vila Asas, Lagoa Santa – MG, CEP: 33400-000.

2ª CLÁUSULA – DOS PARTICIPANTES

2.1 Poderão participar do leilão:

a) pessoas físicas – maiores de idade ou emancipadas, com capacidade civil, portadoras de documentos de identificação com foto e validade em todo território nacional, CPF, e comprovante de residência; ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, por

instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; e

b) pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem, além dos documentos descritos no item anterior, cópia autêntica do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem procuração autenticada, instrumento público particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

2.1.1 Os documentos referidos no item 2.1, alínea b, deverão ser exibidos em original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão da Imprensa Oficial.

2.1.2 A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, NÃO poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme prevê o art. 195, §3º da Constituição Federal.

2.1.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou de casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados.

2.1.4 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo do documento.

2.2 NÃO poderão participar do leilão:

a) servidores do efetivo do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa, o leiloeiro e sua equipe, bem como o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, e pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e cada entidade; e

b) pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas estiverem previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

3ª CLÁUSULA – DO LEILOEIRO OFICIAL

3.1 - Leiloeiro Oficial será o Rogério Lopes Ferreira, matrícula JUCEMG nº 394, sendo o mesmo indicado após vencer processo licitatório para contratação de leiloeiro Oficial, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93.

4ª CLÁUSULA – DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AOS LICITANTES

4.1 - Serão fornecidos aos interessados, através da Seção de Obtenção do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa o Edital completo e as especificações dos lotes que serão leiloados.

5ª CLÁUSULA - DO LOCAL PARA VISITA AOS LOTES DO LEILÃO

5.1 Os lotes, objeto da presente Licitação, estarão disponíveis para visita e maiores informações, no GAP-LS, nos dias ___ e ___ de _____ de 2018, no horário de ___:___ às ___:___ horas e ___:___ às ___:___ horas.

5.2 A visita deverá ser agendada através do telefone (031) 3689-3615.

5.3 Não existe a obrigatoriedade de vistoria prévia, porém faz-se necessária que o licitante vencedor preencha, sob pena de desclassificação, a Declaração de Conhecimento - Anexo II, certificando a sua ciência quanto ao estado em que os bens se encontram.

6ª CLÁUSULA – DA HABILITAÇÃO

6.1 É dispensável o cadastramento e a habilitação preliminar para participação nesta Licitação.

7ª CLÁUSULA – DA ARRECADAÇÃO

7.1 Os bens deste Leilão serão vendidos em lotes individuais, conforme Anexo I do presente Edital.

7.2 Os interessados efetuarão LANCES, em moeda corrente nacional, a partir do valor mínimo de arrematação constante neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a MAIOR OFERTA aceita pelo leiloeiro, desde que igual ou superior aos valores da avaliação estabelecidos pela Comissão de Avaliação, constantes no Anexo I deste Edital.

7.3 Na sucessão de lances, a diferença do valor entre eles NÃO PODERÁ ser inferior a R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXX reais), podendo a comissão de leilão ou o leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, decisão que será prontamente comunicada aos licitantes presentes.

7.4. Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante. Não haverá, em qualquer hipótese, substituição de recibos ou notas de arrematação.

7.5 Toda documentação gerada no leilão para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante presente.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sendo atribuição exclusiva do licitante verificar o estado de conservação dos veículos, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, não cabendo ao leiloeiro e tampouco ao GAP-LS qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição de peças com defeitos, ou ausentes, ou mesmos providências quanto a retirada e transporte dos bens vendidos.

7.8 É facultado aos interessados examinar os bens no período de exposição descrito neste Edital.

7.9 No ato da arrematação deverão ser informados pelo arrematante todos os seus dados pessoais, incluindo CPF/CNPJ e RG.

8ª CLÁUSULA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente em moeda corrente nacional por depósito ou transferência bancária, em conformidade com orientação do leiloeiro, sendo vedado o cheque.

8.2 No valor, da arrematação, será acrescido a comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento), conforme demonstração abaixo;

8.2.1 Se o bem for arrematado por R\$ 100,00 (cem reais), neste valor será acrescida a comissão do leiloeiro que é a informada no item 8.2:

- Exemplo: R\$ 100,00 (cem reais) + 5% (comissão do leiloeiro) = R\$ 105,00 (cento e cinco reais), sendo então R\$ 100,00 (cem reais), devido à Administração e R\$ 5,00 (cinco), devido ao leiloeiro, conforme orientação deste;

8.3 O pagamento será realizado de acordo com a legislação em vigor, o arrematante deverá pagar, obrigatoriamente ao leiloeiro, no ato da arrematação, o valor integral do seu lance, acrescido do valor previsto no parágrafo único do Art. 24 do Decreto 21.981 de 1932.

8.4 Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Edital do Pregão **30/GAPLS/2017**, e conforme a legislação que rege a atividade da leiloeira.

8.5 O valor apurado do bem, deduzido a comissão do leiloeiro, deverá ser depositado na conta única a crédito do Fundo Aeronáutico, na fonte 0263529110, através da GRU, devendo esta constar como parte integrante da prestação de contas do leilão.

8.6 O leiloeiro deverá efetuar o depósito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da realização do leilão.

9ª CLÁUSULA – DA RETIRADA DO OBJETO

9.1 Os lotes do Leilão, objeto do presente Edital, deverão ser retirados, em sua totalidade, imediatamente após a emissão da Nota de Venda, que será emitida após comprovação do pagamento do valor total.

9.2 O prazo máximo para retirada do lote arrematado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Venda.

9.3 Todas as providências, tais como: desmontagem, carregamento e transporte, serão da responsabilidade única e exclusiva do arrematante, inclusive a autorização e a licença junto aos órgãos Federal, Estadual e Municipal.

10ª CLÁUSULA – DAS PENALIDADES

10.1 – A não retirada dos lotes arrematados até o prazo estipulado, salvo por motivo gerado pelo GAP-LS, implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação.

10.2 – Caso o arrematante não retire os lotes arrematados dentro de quinze dias além do prazo máximo estabelecido no item 9.2, o lote retornará para o órgão responsável pelo leilão, podendo este realizar novo processo de alienação de tal lote.

11ª CLÁUSULA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – A presente Licitação subordina-se em tudo o que lhe for aplicado à legislação federal específica sobre o assunto, consolidada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Portaria nº 1.787/GC3, de 04 de dezembro de 2017 – RADA e pelo Decreto-lei nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, modificado pelo Decreto-lei nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, bem como as disposições deste Edital.

12ª CLÁUSULA – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

12.1 – O Ordenador de Despesas do GAP-LS poderá revogar ou anular este Leilão, de acordo com o Art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13ª CLÁUSULA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Caberá Recurso Administrativo das decisões emanadas da Comissão, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.

13.2. O Recurso Administrativo será dirigido, por escrito, ao Chefe do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa, por intermédio da Comissão de Alienação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado ao aludido Comandante. A Decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso Administrativo.

13.3. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.

13.5. Recursos encaminhados, via fax, terão eficácia se o original for apresentado até 72 (setenta e duas) horas após. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

14ª CLÁUSULA – REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

14.1 A transferência de propriedade dos veículos, bem como todas as despesas de transferência, correrão à conta do arrematante;

14.2 Ficam cientes os senhores arrematantes que a documentação hábil fornecida para a transferência de propriedade dos veículos arrematados, relativamente aos Veículos administrativos - (que já possuem placa) será: recibo de compra e venda de veículo devidamente preenchido, datado e reconhecida firma da assinatura para transferência de propriedade,

conforme normas vigentes dos órgãos de trânsito; Nota de Venda em Leilão; Declaração assinada pelo Presidente da Comissão de Licitação, atestando que o arrematante adquiriu o veículo em leilão constando os dados do veículo; Ofício do Chefe do Grupamento de Apoio de Lagoa Santa ao Delegado da Circunscrição Regional de Trânsito onde o referido veículo será emplacado; e cópia autenticada do Boletim Interno publicando a nomeação da Comissão de Alienação, leiloeiro e homologação do arrematante vencedor.

14.3 Os veículos vendidos como sucatas estarão com o número de chassi recortado e baixado no Detran/MG, não podendo ser remontados, somente para aproveitamento de suas peças. O documento a ser fornecido será apenas a Nota de Venda em leilão.

14.4 Para os veículos em situação recuperável, o Arrematante terá um prazo para efetuar junto ao DETRAN/MG a transferência e/ou baixa dos veículos, em até 30 (trinta) dias, após o Leilão. Não poderá, em hipótese nenhuma, circular em nome das Organizações da Aeronáutica. Caso venha ocorrer o GAP-LS, reserva-se o direito de solicitar junto ao DETRAN/MG a apresentação do veículo, com o consequente recolhimento ao pátio, ficando todas as multas e despesas para a liberação, por conta do arrematante.

15ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O Leiloeiro Oficial deverá prestar contas das receitas e despesas, autorizada pela legislação em vigor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a realização do Leilão.

15.2 – As dúvidas existentes deverão ser obtidas no escritório do Leiloeiro Oficial, Rogério Lopes Ferreira, na Rua Liguria, 445 - Bandeirantes, 31340-360 - Belo Horizonte - MG, pelo e-mail juridico03@palaciosdosleiloes.com.br ou pelo telefone (31) 3396-9433.

15.3 – A participação no Leilão implicará pleno conhecimento por parte do arrematante em todas as condições estabelecidas no presente Edital.

15.4 – O Chefe do GAP-LS resolverá todo e qualquer caso omissos ou não previsto neste Edital e seus Anexos e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com o objeto deste leilão.

15.5 – Os arrematantes deverão examinar o número do motor e do chassi e estar cientes que caso este número não esteja legível e que por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcar-la, para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

15.6 – A regularização de veículos que eventualmente não tenham seu motor cadastrado na base da BIN (Base de Índice Nacional) é de inteira responsabilidade do arrematante.

15.7 – Integra a este edital as condições para participação de leilões dispostas no link “Cadastre-se aqui” no portal do leiloeiro www.palaciosdosleiloes.com.br.

15.8 – O arrematante assume a responsabilidade pela integridade e segurança dos bens arrematados a partir do início de sua movimentação. No ato da retirada, o arrematante deverá conferir os referidos lotes (natureza, quantidade, estado ou condição em que os mesmos estiverem). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser

imediatamente informado por escrito ao leiloeiro e também ao comitente, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as dúvidas. Não serão aceitas quaisquer reclamações dos arrematantes com relação às irregularidades e/ou divergências dos bens arrematados após a retirada junto ao comitente.

Lagoa Santa, de de 2018.

| | |
|---|---|
| CONFERIDO EM ____/____/2018. | APROVADO EM ____/____/2018. |
| RONALD WILLIAM TURQUE DE ARAUJO Cap Int AGENTE DE CONTROLE INTERNO | MARCELO ANDRADE MARTINELLI Ten Cel Int ORDENADOR DE DESPESAS |